



## Lei nº 4.790, de 28 de novembro de 2022

### **Autoriza suplementação do orçamento vigente.**

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais) para pagamento de seguro dos veículos e máquinas na seguinte dotação orçamentária:



02 - Executivo

02.05 - Secretaria de Orçamento e Finanças

02.05.07 - Setor de Fiscalização

194 04.1290006.2035 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$4.000,00

02.06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.06.03 - Diretoria de Esporte e Lazer

226 27.8120007.2040 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$2.000,00

02.09 - Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

02.09.02 - Gestão de Serviços Públicos

421 04.4520011.2071- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$87.100,00

Total R\$ 93.100,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05-Secretaria Orçamento e Finanças

02.05.01 - Secretaria

154 99.9999999.4001 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência. R\$ 93.100,00

Total R\$ 93.100,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 28 de novembro de 2022

**Renaldo Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal